



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

RESPOSTA

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.: 004/2022/CEL/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0009.561531/2021-27

INTERESSADO: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

OBJETO: Chamamento Público de empresas especializadas de engenharia para credenciamento para **Avaliação do Soluções de Engenharia para Estabilização e Impermeabilização de Solo, com aditivos químicos, com ou sem aplicação de revestimento asfáltico, em trecho de rodovia a ser definido pelo DER-RO**, sob a coordenação do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, segundo as condições e especificações previstas neste Termo de Referência por meio de licitação na **modalidade Chamamento Público**.

Trata o presente de resposta ao Pedido de Esclarecimento apresentado pela empresa **VIAENCOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.596.559/0001-78 , encaminhado por meio eletrônico para esta **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO**, que procedeu à análise do pedido de esclarecimento, em relação aos termos do Edital do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022/CEL/SUPEL/RO**, informando o que se segue:

1.DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

O aviso de licitação referente ao **Chamamento Público nº 004/2022/CEL/SUPEL/RO**, foi publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em **04.04.2022**, com data de abertura marcada para o dia **05.05.2022**. De acordo com o **subitem 3.1** do Edital, que fixa em até **05 (cinco) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública o prazo para solicitar o esclarecimento, que no presente caso foi informado por meio de mensagem eletrônica em tempo hábil, portanto, encontrando-se TEMPESTIVO.

2.DOS ARGUMENTOS DA LICITANTE:

Em suas razões conforme previsto no pedido de esclarecimento acostado aos autos, a empresa questiona:

“Questionamento 1: No item 4.4.2.1 - Fala que o Certificado de Registro Cadastral pode substituir os documentos dos subitens 4.1, 4.2 e 4.4.

a) PERGUNTA: A empresa tem que emitir o Certificado de Registro Cadastral?"

“Questionamento 2: No item 4.4.3.1 - A comprovação de registro ou inscrição da licitante e de seus responsáveis técnico no CREA, tem que ser observada as normas vigentes estabelecidas pelo Conselho Regional de Engenharia - CREA -RO.”

b) PERGUNTA: Essa norma seria o visto no CREA-RO, para participar do chamamento?”

3.DO ENTENDIMENTO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO:

Em atendimento ao pedido de esclarecimento - questionamento 1 em epígrafe, esta Equipe de Licitação se pronunciou, em síntese:

“Resposta ao Questionamento 1: Cientificamos que o Certificado de Registro Cadastral é emitido pela Gerência de Protocolo e Cadastro de Fornecedores desta SUPEL. Ressaltamos que o registro cadastral não é um procedimento obrigatório para participação da chamada pública, ficando facultativo ao fornecedor substituir os documentos previstos no subitem 4.1, letras "a", "b", "c", e "d", subitem 4.2, letras "a", "b", "c", "d" e "e", e subitem 4.4 alínea "a", pelo cadastro em suma.

Cabe registrar, que quaisquer informações a respeito do Certificado de Registro Cadastral podem ser sanadas junto a gerência pelo e-mail: cadastro@supel.ro.gov.br ou pelo contato (69) 3212-9242.”

4.DO ENTENDIMENTO DO ÓRGÃO REQUISITANTE:

Em atendimento ao pedido de esclarecimento - questionamento 2 em epígrafe, esta Equipe de Licitação reportou-se ao **DER**, órgão responsável pela elaboração do seu respectivo Termo de Referência, que assim se pronunciou, em síntese:

“Resposta ao Questionamento 2:

Em resposta ao pedido de esclarecimento foi elaborado o Adendo DER-GEL ID (0028305747).

5. DA DECISÃO:

Diante do exposto, e em atenção à resposta emitida pela unidade gestora, cientificamos os interessados acerca da publicação de Adendo Modificador I e posterior prosseguimento do certame.

Dê ciência às Licitantes, após divulgue-se esta decisão junto ao site www.supel.ro.gov.br, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

Atenciosamente,

SAMARA ROCHA DO NASCIMENTO

Presidente - CEL/SUPEL



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0028215987** e o código CRC **F99C9FD5**.

Referência: Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0009.561531/2021-27

SEI nº 0028215987